

Altera as atribuições de órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 17 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Procedimento MPRJ nº 2012.00553584.

R E S O L V E

Art. 1º - A 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cível e de Família da Leopoldina passam a ter atribuição concorrente para atuar perante a 5ª Vara Cível Regional da Leopoldina.

Parágrafo único - A distribuição de feitos entre os órgãos de execução mencionados no *caput* far-se-á mediante critério a ser ajustado entre os respectivos titulares, comunicando-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público o que ficar estabelecido.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2013.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça